



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 14.640/2020-PMM
TOMADA DE PREÇOS
Nº 052/2020-CEL/SEVOP/PMM
MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO: Devido a pandemia causada pela “COVID-19”, nesta licitação poderão ser enviados por e-mail os prováveis esclarecimentos, impugnações, recursos, ou qualquer outra situação de relação entre o licitante e a Comissão. Ficam revogadas para este edital, quaisquer referencias existentes que não admitiam esta situação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIARIO SOB MEDIDA, EM MATERIAIS TIPO MDF, METÁLICO E MADEIRA A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDENCIA DO POSTOS DE SAÚDE UBS MARIA BICO DOCE.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 14.640/2020-PMM
TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2020-CEL/SEVOP/PMM
MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Marabá, por intermédio da Secretaria Viação e Obras Públicas - SEVOP, através de sua CEL - Comissão Especial de Licitação, doravante denominada apenas COMISSÃO, designada pela Portaria Nº 714/2020-GP, de 14 de julho de 2020, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO, torna público a quem interessar possa que no horário, data e local abaixo discriminado, será realizada licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 além das demais normas regulamentares, no que couberem, bem como, as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA: Dia 27 de Outubro de 2020 (terça-feira) - HORÁRIO: XX:00 horas (Horário Local).

Caso a data agendada do certame não seja dia útil, a sessão será realizada, no mesmo horário, no próximo dia útil.

Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 08h00min às 12h00min. e das 14h00min. às 18h00min.

LOCAL: Sala da Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM, sito à Secretaria de Viação e Obras Públicas – SEVOP, Rodovia BR-230 (Transamazônica), bairro Nova Marabá – Marabá – Pará – CEP: 68507-765.

Edital disponível no portal Transparência Marabá (<https://www.governotransparente.com.br/4466490>), no Portal do TCM/PA ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

EXCLUSIVO: Devido a pandemia causada pela “COVID-19”, nesta licitação poderão ser enviados por e-mail os prováveis esclarecimentos, impugnações, recursos, ou qualquer outra situação de relação entre o licitante e a Comissão. Ficam revogadas para este edital, quaisquer referencias existentes que não admitiam esta situação.

CLÁUSULA 01 - OBJETO

- 1.1 Constitui o objeto do presente processo licitatório a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIARIO SOB MEDIDA, EM MATERIAIS TIPO MDF, METÁLICO E MADEIRA A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDENCIA DO POSTOS DE SAÚDE UBS MARIA BICO DOCE, de acordo com as Especificações Técnicas Planilha de Quantidades e demais Anexo deste Edital.

CLÁUSULA 02 – DO VALOR

- 2.1 A PROPONENTE deverá cotar sua proposta a preços unitários, os quais deverão incluir todos os custos relativos a execução do objeto, inclusive encargos sociais e trabalhistas, insumos, materiais de consumo, seguros, administração, vigilância, imprevistos, lucros, encargos fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aqueles indispensáveis para manter a higiene e segurança no trabalho.
- 2.2 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para cobrir toda execução do objeto desta TOMADA DE PREÇOS.
- 2.3 Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir todas as despesas que porventura deixarem de ser computadas quando da elaboração da proposta.
- 2.4 A PROPONENTE não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços e/ou as condições da proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços e/ou as condições locais existentes, ou ainda, qualquer falha na obtenção de dados.
- 2.5 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse do Município do de Marabá, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta TOMADA DE PREÇOS.

CLÁUSULA 03 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários (31/12/2020).
- 3.2 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos Nº 77 a 80, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 04 - FORMA, PRAZO E LOCAL PARA FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS

- 4.1 No fornecimento do objeto, a contratada deverá observar as especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Objeto:
 - 4.1.1 Fornecimento completo dos materiais e peças necessários para a fabricação, montagem e instalação do mobiliário.
 - 4.1.2 Os materiais e peças aplicados deverão seguir todos os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e os apresentados na proposta da CONTRATADA na ocasião do certame.
 - 4.1.3 A fabricação e instalação dos mobiliários deverão seguir fielmente o previsto no Anexo I e Anexo II, atendendo todas as especificações de materiais e peças estabelecidas.
 - 4.1.4 Após a fabricação e instalação, todos os materiais/mobiliário/peças deverão estar limpos para a entrega. Nesta fase, deverá ser verificado o estado geral dos materiais fornecidos. Todos os danos eventualmente ocorridos deverão ser reparados.
 - 4.1.5 A partir do recebimento definitivo dos mobiliários, será prestada garantia contra qualquer defeito de fabricação, montagem ou instalação, pelo período mínimo de 1 (UM) ano.



- 4.1.6 **c**
- 4.1.7 Os mobiliários serão montados e instalados nas dependências;
- 4.1.8 **POSTO DE SAÚDE MARIA BICO DOCE - ZONA URBANA.**
- 4.2 Os mobiliários deverão ser garantidos quanto a qualidade técnica, devendo a CONTRATADA efetuar às expensas, todas as correções de falhas não imputáveis a Prefeitura Municipal.
- 4.3 Os contratos gerando em função da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados ou suprimidos em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.
- 4.4 Compete a contratada toda e qualquer responsabilidade com o pessoal necessário para a execução do objeto, como admissões, demissões, encargos sociais, uniforme, seguro, exigências trabalhistas, bem como adotar todas as medidas, precauções e cuidados visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados, contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verifiquem.
- 4.5 A contratada indicará expressamente seus responsáveis credenciados, inclusive locais e forma de contatá-los para receberem comunicação da fiscalização ou prestar informações.
- 4.6 Fica obrigada a empresa contratada num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante determinação da Prefeitura Municipal, substituir todos os empregados cuja conduta prejudique o bom andamento da execução do objeto.
- 4.7 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Prefeitura Municipal de Marabá, que nomeará a quem compete a supervisão dos serviços.
- 4.12 A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**
- 4.12.1 Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, visando o bom desenvolvimento da execução do objeto;
- 4.12.2 Supervisionar através de visitas periódicas ao local de instalação dos mobiliários, lançando em boletins as eventuais correções ou alterações a serem feitas pela empresa contratada;
- 4.12.3 Remunerar o CONTRATADO de acordo com o que estabelece o edital de Licitação;
- 4.12.4 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este CONTRATO;
- 4.12.5 Fornecer, quando outros elementos que se fizerem necessários à compreensão do projeto dos mobiliários, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitado, no estudo e interpretação dos mesmos.
- 4.13 A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**
- 4.13.1 Executar os fornecimentos e trabalhos relativos ao objeto de acordo com o Edital, com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente aos projetos, desenhos e especificações técnicas, bem como as demais instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, e ainda às prescrições estabelecidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - e em estrita obediência às leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a PMM de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento dessas leis e exigências.
- 4.13.2 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- 4.13.3 Executar o objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;
- 4.13.4 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
- 4.13.5 Cumprir rigorosamente as de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), observando, no que couber, o MANUAL da CONTRATANTE de PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO;
- 4.13.6 Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;
- 4.13.7 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
- 4.13.8 Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato;
- 4.13.9 Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- 4.13.10 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato;
- 4.13.11 Responsabilizar-se durante a execução do objeto por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade;
- 4.13.12 Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- 4.13.13 Substituir, quando rejeitados, os mobiliários, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido FISCALIZAÇÃO;
- 4.13.14 Manter contatos com a Administração através da Secretaria de Saúde - SMS, para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes à execução do objeto;
- 4.13.15 Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros, caso necessite;
- 4.13.16 Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;



- 4.13.17 Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório;
- 4.13.18 Não haverá prorrogação do prazo de vigência do contrato.
- 4.13.19 Fornecer os equipamentos e componentes, objeto deste Contrato e a fatura comercial, em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;
- 4.13.20 Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição os profissionais envolvidos na execução dos serviços;
- 4.13.21 Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e, dos órgãos de controle interno e externo;
- 4.13.22 Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal.
- 4.13.23 A CONTRATADA é o único e exclusivo responsável perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços constantes do objeto, e pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, podendo subcontratar microempresas ou empresa de pequeno porte para execução de parte dos serviços, atendendo a LC 147/2014 que alterou a LC 123/2006, e Lei Complementar Municipal nº 09/2017.**
- 4.13.24 Prestar à CONTRATANTE quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução da execução do OBJETO.
- 4.13.25 Revisar ou corrigir, de forma pronta e imediata, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE todas as falhas, deficiências, imperfeições ou defeitos constantes no OBJETO seja em razão dos serviços ou dos fornecimentos;
- 4.13.26 Efetuar todos os reconhecimentos devidos ao INSS, em virtude dos fornecimentos e serviços que integram o OBJETO, na respectiva matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS);
- 4.13.27 Executar, instalar, implantar, operar e manter os trabalhos internos de sinalização proteção, caso necessite;
- 4.13.28 Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental, devendo estar, portanto, plenamente habilitada e em conformidade com as exigências impostas pela legislação ambiental e normas em vigor;

CLÁUSULA 05 - ADITAMENTO / ESCLARECIMENTOS

- 5.1 Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos;
- 5.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede da Comissão Especial de Licitação, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP sito à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis, ou ainda por e-mail sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, no prazo mencionado, sendo que as resposta/decisão será enviada por e-mail;
- 5.3 As Licitantes devem manter seus e-mails atualizados, quando da solicitação do edital, para verificação de comunicados, erratas e demais informações, que por ventura venham a ocorrer posteriormente. Da mesma forma serão enviados notificações e avisos;
- 5.2 Os aditamentos e/ou esclarecimentos serão fornecidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEVOP/PMM, por escrito, a todos os proponentes em até 03 (três) dias úteis.
- 5.3 Todos os passos e decisões na sequência dos trabalhos relativos a esta TOMADA DE PREÇOS serão de total soberania da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEVOP/PMM que a irá julgar, e no pleno cumprimento da legislação em vigor acerca das licitações, em especial a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 06 - PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos mensais serão efetuados até o 30º (trigésimo) dias corridos após a data de apresentação dos correspondentes documentos de cobrança à Secretaria de Municipal de Saúde, desde que estejam corretos;
- 6.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos ao adjudicatário para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 6.3 O faturamento da CONTRATADA deverão ser feito após conforme após a instalação dos mobiliários.
- 6.4 Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = \left[\left(\frac{1 + IPCA}{100} \right)^{\left(\frac{N}{30} - 1 \right)} \right] \times VP$$

Onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

- 6.5 Eventuais acertos a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fazer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE;
- 6.6 A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;



- 6.7 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) Execução defeituosa dos mobiliários;
 - b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados; débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
 - c) Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
 - d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;
 - f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA 07 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ESTIMATIVA

- 7.1 A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente de RECURSOS PRÓPRIOS do município de Marabá/PA, alocados sob a seguinte rubrica:
Dotação Orçamentária: 061201.10.301.0082.2.051 – Programa de Atenção Básica de Saúde;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica;
- 7.2 O valor estimado total para esta contratação é de R\$ 323.291,80 (Trezentos e vinte e três mil duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos), sendo para:
- 7.2.1 **LOTE 01 – UBS MARIA BICO DOCE é de R\$ 176.734,53** (cento e setenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos);

CLÁUSULA 08 - GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 O GERENTE DO CONTRATO terá poderes para, em qualquer ocasião, inspecionar a execução de todos os trabalhos inclusive solicitar à CONTRATADA, quando necessário, a reexecução de todo ou parte dos serviços realizados e, ainda, solicitar a retirada ou a substituição do pessoal da empresa contratada que não estiver habilitado tecnicamente para executar os serviços contratados.

CLÁUSULA 09 – VISITA TÉCNICA

- 9.1 A empresa poderá realizar VISITA TÉCNICA **não obrigatória** ao local de instalação dos mobiliários:
- a) A visita deverá ser realizada por profissionais responsáveis da empresa interessada em participar desta licitação, sob a supervisão do servidor designado. Quando será emitido ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, certificando que a licitante obteve os esclarecimentos necessários e o conhecimento prévio das condições de execução do objeto;
 - b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
 - c) Caso a empresa queira realizar a visita, esta visita deverá ser previamente agendada efetuado previamente pelo telefone (94) 3324-1949/2383 ou com o Departamento de Contratos da SMS através do Coordenador no horário de 08h00min as 14h00min, (94) 3324-1949/2383 na Sede da SMS, localizada a Rodovia BR-230 (Transamazônica), Agropolis do INCRA - Marabá-Pará.

CLÁUSULA 10 - CREDENCIAMENTO

- 10.1 A empresa deverá estar legalmente representada, no momento da abertura dos envelopes através de apenas uma pessoa, titular, representante legal ou pessoa expressamente credenciada através de documento de **Procuração** ou **Credenciamento** da empresa devidamente reconhecida em Cartório. A identificação do representante perante a Comissão Especial de Licitação/SEVOP será realizada no ato da entrega dos envelopes de habilitação e proposta comercial, no local, data e horário definidos neste Edital, entregando a Comissão os seguintes documentos, os quais serão analisados pela Comissão quando do início da sessão de abertura:
- 10.1.1. **Tratando-se de Representante Legal (proprietário, diretor ou sócio):** cópia autenticada do contrato social, o qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e cópia autenticada do documento oficial de identificação que contenha foto. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “11.1.2” abaixo;
 - 10.1.2. **Tratando-se de Procurador:** procuração (por instrumento público ou particular) ou credenciamento, com firma reconhecida, redigido na forma do modelo deste Edital, e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado; cópia autenticada do documento oficial de identificação que contenha foto; e cópia autenticado do contrato social.
- 10.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 11.1.1 e 11.1.2 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.



10.3 Será admitido o encaminhamento dos envelopes fechados e indevassáveis, por via postal ou por intermédio do protocolo da Comissão Especial de Licitação, os quais serão recebidos para participar do processo licitatório, até o término do expediente do dia útil anterior ao certame. Neste caso haverá mais um envelope para os documentos de credenciamento.

10.4. AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DEVERÃO APRESENTAR TAMBÉM:

- 11.3.1 DECLARAÇÃO (Modelo – Anexo), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014;
- 11.3.2 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional na Pessoa Jurídica – CNPJ; e
- 11.3.3 DECLARAÇÃO de que inexistem fatos subsequentes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (Modelo - Anexo), todos fora dos Envelopes Nºs 1 e 2, conforme dispõe o § 1º, do artigo 29, da Lei Complementar Municipal n.º 009/2017.

10.5 Como **condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação**, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante **consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>) e no **Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP** (<https://cmep.maraba.pa.gov.br/cadastro/>).

- 10.5.1 Constatada a existência de sanção que impeça a participação, a comissão reputará o licitante impossibilitado de participação, por falta de condição.
- 10.5.2 Não ocorrendo a impossibilidade por força das situações acima mencionadas, será aceita a participação dos licitantes, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

Obs.:

1) Os documentos exigidos, e que foram apresentados no ato de credenciamento, ficam dispensados da apresentação dentro do envelope de habilitação.

2) Os documentos citados nesta Clausula 11 deverão ser apresentados a Comissão de Licitação fora dos envelopes e antes da abertura dos mesmos.

3) Será retirado deste processo o licitante que apresentar, em qualquer fase desta licitação, declaração falsa ou alterar, no todo ou em parte, documento verdadeiro, com respaldo no art. 90 da Lei 8.666/93 c/c art. 297 do Código Penal.

CLÁUSULA 11 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

- 11.1** Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em volumes com páginas preferencialmente numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser finalizadas por um termo de encerramento do volume. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do licitante. O Órgão Licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e da proposta que desatendam o disposto nesta Cláusula.
- 11.2** Os volumes de documentos e de propostas deverão ser colocados em envelopes separados e lacrados, identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP
TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2020-CEL/SEVOP/PM
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE – CNPJ/MF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP
TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2020-CEL/SEVOP/PM
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE – CNPJ/MF

CLÁUSULA 12 - ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1** Para a habilitação é necessária a apresentação, no interior do envelope, dos seguintes documentos:

a) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- I) CÉDULA DE IDENTIDADE do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;
- II) REGISTRO COMERCIAL se empresa individual;
- III) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor com todas suas alterações contratuais, ou última alteração consolidada registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;
- IV) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- V) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;
- VI) CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, que deverá acompanhar a documentação acima comprovando estar o mesmo em vigor.
- VI.a) A certidão simplificada é uma das certidões emitidas pela junta comercial, na qual são relatadas informações básicas sobre a empresa, tais como nome empresarial, CNPJ, data de início da atividade, atividade econômica social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando expedido).



- VII) CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, a qual relaciona todos os protocolos registrados na Junta Comercial pela empresa;
- VII.a) A certidão específica constitui-se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados. Nesta certidão serão certificadas as informações constantes do pedido, seguidas das referências dos respectivos atos, números e datas de arquivamento na Junta Comercial.
- VIII) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, fornecido por qualquer Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá ou da Prefeitura sede do Licitante.
- b) COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- I) **Cartão do CNPJ** - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- II) **Ficha de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (Para Serviço=ISS=Insc. Municipal || Para Comercio/Venda=ICMS=FIC Estado);
- III) **CND Federal** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), que inclui ainda a regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- IV) **CND Estadual e Municipal** - Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.
- IV.1) *Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou Contrato Social), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito e inscrição estadual;*
- V) **Certificado de Regularidade do FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- VI) **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- c) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- I) **BALANÇO PATRIMONIAL** (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
- I.1) Para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
- I.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;
- I.1.2) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
- I.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
- I.1.4) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (de Contabilidade) expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, com validade da data do registro do balanço e/ou outra com validade atualizada;
- I.1.4.1) Acolhendo ao Acórdão Nº 1447/2015 – TCU – Plenário, não será motivo de inabilitação a falta desta certidão;
- I.2) Para **SOCIEDADES ANÔNIMAS**, regidas pela Lei Nº 6.404/1976, ainda deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas **também** com as seguintes formalidades:
- I.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
- I.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
- I.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo), das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega da escrituração contábil digital do SPED**).
- I.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;



$$ILG = (AC+RL) / (PC+EL)$$

$$ISG = AT / (PC+EL)$$

$$ILC = AC / PC$$

Onde:

AT – Ativo Total;

AC – Ativo Circulante;

RL – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

EL – Exigível a Longo Prazo.

I.5) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o **BALANÇO DE ABERTURA** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

II) Certidão negativa de **FALÊNCIA** ou **CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

d) **COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

OBS.: Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá ser registrada e reconhecido firma em cartório.

I – Em caso de subcontratação de serviço, apresentar autorização do contratante principal;

II – O licitante, quando solicitado quando solicitado pela comissão deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados. Apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação ou NF, endereço atual da contratante e local.

II) LICENÇA AMBIENTAL do órgão competente da sede do licitante, nos termos da legislação vigente;

III) DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA expedida pela própria licitante (Modelo – Anexo) constando Razão Social e CNPJ da Licitante, por intermédio de seu representante, que visitou o local onde serão instalados os mobiliários, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na confecção dos mesmos.

Observações:

a) *Neste caso, nenhuma licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento do local e das condições de execução do objeto licitado, muito menos como pretexto para não executar qualquer um dos mobiliários nos termos requeridos neste Processo Licitatório.*

b) *É de responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução do objeto licitado.*

IV) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA emitido pelo Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, certificando que a licitante obteve os esclarecimentos necessários e o conhecimento prévio do local e das condições de trabalho para melhor orientação na elaboração das propostas (**Por não ser obrigatória a visita, este atestado poderá ser substituído pela Declaração de Visita citada no item anterior**);

e) **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

I) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR - Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezoito anos, ressalvando na condição de aprendiz, a partir de 14 anos), conforme modelo constante no Anexo;

II) DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2.º, do art. 32, da Lei Nº 8.666/93.

Observações:

a) Todos os documentos deverão ser apresentados em **cópias autenticadas em cartório** ou cópias autenticadas pela Comissão de Licitação.

a.1) Não serão aceitas, para autenticação junto a CEL/SEVOP/PMM, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.



a.2) A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da COMISSÃO, deverá ocorrer, preferencialmente, até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, no horário das 08h00min às 18h00min;

- b) A validade das certidões será atestada no próprio documento. Caso as mesmas não contenham expressamente prazo de validade a CEL/SEVOP/PMM considerará como sendo 90 (noventa) dias da expedição ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente. (As inscrições do CNPJ, FIC, Certidão Simplificada, Certidão Específica, Inscrição Municipal, ou equivalentes não apreciaremos data de validade).
- c) Os documentos obtidos via Internet, poderão ser verificadas as suas legitimidades a cargo da Comissão.
- d) A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em fotocópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.
- e) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ, ou seja, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:
 - e.1) Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- f) Os documentos que foram exigidos, e apresentados no ato de credenciamento, ficam dispensados para habilitação.
- g) As empresas que deixarem de apresentar ou apresentarem quaisquer dos documentos exigidos na Clausula 13 de forma irregular, serão declaradas inabilitadas neste certame.

CLÁUSULA 13 - ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL

- 13.1 A proposta comercial poderá ser redigida, conforme o modelo Anexo e deverá conter os seguintes elementos:
 - 13.1.1 Razão social ou denominação, número do CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail”, se houver, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
 - 13.1.2 Número da Tomada de Preço;
 - 13.1.3 Descrição do objeto e das quantidades, solicitadas na presente licitação em conformidade com o Anexo II – Objeto;
 - 13.1.3.1 Especificação de forma clara e completa do objeto e MARCA, obedecendo a mesma ordem de numeração e Especificação constante no Anexo II deste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição.
 - 13.1.4 Valor unitário e total, conforme exemplificado no Anexo VI – Proposta Comercial;
 - 13.1.4.1 A Licitante deve calcular no preço todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, como por exemplo, serviço, fretes ou materiais, equipamentos, escala de funcionários, etc.;
 - 13.1.4.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - 13.1.4.3 O preço cotado será fixo e irrevogável, durante a validade da proposta e contrato;
 - 13.1.5 Indicação do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.
- 13.2 Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes no Anexo VI – Proposta Comercial.
- 13.3 **A proposta deverá vir acompanhada de “declaração de elaboração independente de proposta” – (modelo anexo).**

CLÁUSULA 14 - ANÁLISE E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS

- 14.1 Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, no dia e hora mencionados neste edital, a comissão dará início aos trabalhos de julgamento.
- 14.2 Nesta oportunidade, torna-se obrigatória a apresentação do instrumento de procuração, com poderes específicos, pelo representante ou proposto para fazer-se representar aos atos públicos que se sucederão, com direito a pronunciamento oficial e registro em ata.
- 14.3 Cada procurador poderá representar apenas uma única empresa licitante.
- 14.4 Abertos os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO, proceder-se-á ao exame dos documentos, ocasião em que todos os procuradores presentes, juntamente com os membros da Comissão de Licitação, rubricarão todos os documentos, inclusive os envelopes da proposta comercial das licitantes participantes, que ficarão em envelope lacrado sob a guarda da comissão. A Comissão, a seu critério, designará dia e hora para o resultado desta primeira fase.
- 14.5 Durante o ato público, poderão ser apresentadas pelos procuradores das licitantes, questionamentos fundamentais, as quais serão inseridas em atas circunstanciadas e integrarão os autos do processo, como também as respectivas defesas.
- 14.6 Serão liminarmente excluídas da licitação as concorrentes que não apresentarem todos os documentos exigidos pelo Edital.
- 14.7 Serão desclassificadas as licitantes que, eventualmente, fizerem quaisquer referências a preços neste envelope.
- 14.8 Após o exame dos documentos de habilitação, proferida a decisão a respeito, e havendo desistência expressa de recurso por todos os licitantes, inclusive através de seus respectivos representantes legais, poderá a comissão passar, se assim for conveniente e a seu critério, no mesmo dia ou que se fizer necessário no outro dia, local e hora, a abertura do envelope B - PROPOSTA COMERCIAL.



- 14.9 Não havendo esta desistência expressa e havendo manifestação dos licitantes no sentido da interposição de recursos, a sessão será suspensa, com abertura do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, permanecendo as propostas contidos no envelope B - PROPOSTA COMERCIAL sob custódia da Comissão, lacradas e invioladas. Transcorrido o prazo de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos da licitação, com abertura do envelope B - PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, comunicando-se aos participantes, através de correspondência protocolada, telegrama, telex ou fax, do dia, hora e local para efetivação de medida.
- 14.10 A Comissão julgará os licitantes, habilitando-os ou não.
- 14.11 Os envelopes B - PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes não habilitados serão devolvidos intactos.
- 14.12 Terminando a Habilitação, serão abertos os envelopes B - PROPOSTA COMERCIAL, quando a comissão informará os preços ofertados pelos licitantes habilitados e passará para os mesmos para que sejam verificados e rubricados.
- 14.13 É facultada a Comissão em qualquer das fases da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial.

CLÁUSULA 15 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS.

- 15.1 Esta licitação é do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE” devendo a análise e julgamento das propostas ficarem sob a responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- 15.2 **JULGAMENTO FINAL** - A proponente vencedora será aquela que oferecer o “MENOR PREÇO POR LOTE”, observando-se o disposto a seguir:
- 15.2.1 A CEL/SEVOP PODERÁ REJEITAR AS PROPOSTAS QUE:
- a) Contiverem quaisquer vínculos com as propostas das demais proponentes;
 - b) Estejam com omissões, adições, alterações, ilegalidades ou ilegíveis;
 - c) Estejam com valor do lote superior ao limite estabelecido, ou revelarem preços manifestamente inexequíveis;
 - d) Apresentem preços unitários superiores aos àqueles constantes na Planilha Orçamentária de referência;
 - e) Apresentar preços, valores, taxas, e índices excessivos, simbólicos, irrisórios ou nulos;
 - f) Apresentarem cotação para serviços não previstos ou fora das especificações do Edital e seus anexos;
 - g) Tenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura das propostas;
 - h) Não apresentarem na planilha de quantitativos e preços assinatura do proprietário da firma;
 - i) No caso de empate se definirá o vencedor através de sorteio entre os licitantes;
- 15.3 Consideram-se MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Valor orçado pela Administração;
 - b) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 15.4 Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários.
- 15.5 A CEL/SEVOP/PMM poderá, durante a análise e julgamento das propostas, exigir, de quaisquer proponentes, esclarecimentos adicionais sobre a sua proposta e seus anexos.
- 15.6 A proposta comercial será analisada dentro de uma faixa de admissibilidade de erro de cálculo, na qual não se desclassificará a mesma retificando-se apenas, as eventuais incorreções de operações aritméticas, para o julgamento pelo valor exato corrigido.
- 15.7 Até a assinatura do contrato a CEL/SEVOP/PMM poderá desclassificar qualquer das proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta Licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa das mesmas.

CLÁUSULA 16 – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 16.1 Em caso de RECURSOS, os mesmos deverão ser protocolados em via original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede da Comissão Especial de Licitação, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP sito à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis, no prazo mencionado ou ainda por e-mail sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br
- 16.2 Os RECURSOS serão admitidos dentro do que se estabelece o Artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.
- 16.3 Para que sejam conhecidos os RECURSOS, o licitante interessado deverá quando proferido o julgamento da habilitação, manifestar desde logo, preliminar do seu recurso ou impugnação, o qual constará obrigatoriamente da ata dos trabalhos.
- 16.4 Uma vez aberta as propostas após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não caberá qualquer recurso ou impugnação da fase de habilitação preliminar.
- 16.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar EDITAL por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar na sede da COMISSÃO o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- 16.6 Decairá do direito de impugnar os termos do EDITAL perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.
- 16.6.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.7 A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer de decisão da CEL/SEVOP/PMM, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que tendo seu pleito denegado poderá ser acionada judicialmente para



reparar a dilação e os danos causados à Administração Pública pela ação procrastinatória.

CLÁUSULA 17 - ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1 A Adjudicação será feita à PROPONENTE qualificada cuja proposta oferecer o MENOR PREÇO POR LOTE.
- 17.2 Formalmente convocada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SMS, com vistas à celebração do contrato, é dado a adjudicada o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data, inclusive, da ciência do chamamento, para comparecer ao local indicado pelo órgão licitador e consequentemente firmar o instrumento de contrato.
- 17.3 Ocorrendo que a proponente vencedora não se apresente para celebrar o contrato, apesar de devidamente notificada, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SMS convocar, para tal finalidade a empresa que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.
- 17.4 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato que as fizerem de 25% (vinte e cinco por cento);

CLÁUSULA 18 - PENALIDADES

- 18.1 Ocorrendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela CONTRATADA, esta responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento até a data do adimplemento.
- 18.2 Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo contratual definido na CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO, está responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,10% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento até a data do adimplemento, podendo a PMM rescindir o CONTRATO se a situação de inadimplemento permanecer após 30 (trinta) dias contados da data do início da aplicação da multa.
- 18.3 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, esta responderá por multa rescisória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento, inclusive, até a data do adimplemento.
- a) Multas calculadas pela seguinte equação:

$$M = \frac{V \cdot F \cdot N}{T}$$

Onde:

M = valor da multa.

V = valor correspondente a fase, a etapa ou parcela do serviço em atraso.

T = prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias corridos do cronograma físico.

N = período de atraso em dias corridos.

F = fator progressivo segundo a tabela a seguir:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0,03
2º - De 11 a 20 dias	0,06
3º - De 21 a 30 dias	0,09
4º - De 31 a 40 dias	0,12
5º - Acima de 40 dias	0,15

- a) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços forem efetivamente concluídas.
- 18.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar no âmbito da Administração Pública Municipal por um prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA 19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SMS poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros.
- 19.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SMS, a qualquer tempo, antes da entrega das propostas, poderá proceder alteração nos documentos da Licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital.
- 19.3 Somente terão validade para efeitos de elaboração da documentação e proposta as solicitações de esclarecimento feitas por escrito e protocoladas na sede da COMISSÃO, e será respondido sob a forma de circular dirigida a todos os licitantes, assim como também só terão validade os recursos e impugnações da mesma forma expressos.
- 19.4 A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelo cumprimento dos trabalhos, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços executados.
- 19.5 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, inclusive quanto a eventuais autenticações de documentos durante a sessão pública;
- 19.6 O simples comparecimento à abertura da TOMADA DE PREÇOS aqui em tela, significa que o licitante conhece e está de acordo com todas as condições exigidas pelo Edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 –Marabá - Pará



- 19.7 As empresas interessadas em participar desta TOMADA DE PREÇOS, poderão consultar e/ou adquirir o Edital na Sala da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Viação e Obras Públicas, estabelecida a Rod. Transamazônica KM 5,5 - bairro Nova Marabá, CEP: 68.507-765, Marabá/PA, no portal: Transparência Marabá (<https://www.governotransparente.com.br/4466490>), ou no Portal do TCM/PA ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.
- 19.8 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá/PA, conforme Parecer 2019-PROGEM, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei Nº 8.666/93.
- 19.9 EXCLUSIVO: Devido a pandemia causada pela “COVID-19”, nesta licitação poderão ser enviados por e-mail os prováveis esclarecimentos, impugnações, recursos, ou qualquer outra situação de relação entre o licitante e a Comissão. Ficam revogadas para este edital, quaisquer referencias existentes que não admitiam esta situação.**

CLAUSULA 20 - ANEXOS

- ANEXO I Termo de Referência
ANEXO II Objeto
ANEXO III Minuta Contrato
ANEXO IV Modelos Diversos
ANEXO V Projetos

Marabá (PA), 08 de Outubro de 2020.

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA

Presidente da CEL/SEVOP

Marabá – Pará



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 14.640/2020-PMM

TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2020-CEL/SEVOP/PMM

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA, EM MATERIAIS TIPO MDF, METÁLICO E MADEIRA A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDENCIA DO POSTOS DE SAÚDE UBS MARIA BICO DOCE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

1. OBJETO:

1.1 Contratação de pessoa jurídica para fabricação e instalação de mobiliário sob medida, em materiais tipo MDF, metálicos e madeira, a serem montados e instalados nas dependências dos Postos de Saúde, UBS Maria Bico Doce.

2. ÓRGÃO DEMANDANTE:

2.1 Secretaria Municipal de Saúde de Marabá-PA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando a necessidade de investimentos na melhoria da prestação de serviços, será feito a Contratação de pessoa jurídica para fabricação e instalação de mobiliário sob medida, em materiais tipo MDF, metálicos e madeira, a serem montados e instalados nas dependências dos Postos de Saúde, UBS Maria Bico Doce, como parte do processo de desenvolvimento do Município.

O presente processo administrativo tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de marcenaria com fornecimento de materiais e ferramentas necessários a fabricação e instalação de mobiliário sob medida. Referido faz-se necessário em face da necessidade de complementar os serviços de adequação que estão sendo concluídos na unidade dos postos de saúde, para melhoria na prestação de serviços de Saúde do Município.

A ambientação deste espaço é necessária pois há a necessidade do melhor aproveitamento do espaço disponível, com mobiliário que atenda as normas preconizadas pelo Ministério do Trabalho, e haja vista a necessidade de equipar a referida área em questão.

Diante do exposto se faz necessária abertura de Procedimento Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**, em conformidade com as necessidades levantadas e enumeradas na, Termo de Referência, Planilha Orçamentaria anexa aos autos.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL PARA FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS

4.1 No fornecimento do objeto, a contratada deverá observar as especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Objeto:

4.1.1 Fornecimento completo dos materiais e peças necessários para a fabricação, montagem e instalação do mobiliário.

4.1.2 Os materiais e peças aplicados deverão seguir todos os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e os apresentados na proposta da CONTRATADA na ocasião do certame.

4.1.3 A fabricação e instalação dos mobiliários deverão seguir fielmente o previsto no Anexo I e Anexo II, atendendo todas as especificações de materiais e peças estabelecidas.

4.1.4 Após a fabricação e instalação, todos os materiais/mobiliário/peças deverão estar limpos para a entrega. Nesta fase, deverá ser verificado o estado geral dos materiais fornecidos. Todos os danos eventualmente ocorridos deverão ser reparados.

4.1.5 A partir do recebimento definitivo dos mobiliários, será prestada garantia contra qualquer defeito de fabricação, montagem ou instalação, pelo período mínimo de 1 (UM) ano.

4.1.6 O prazo para fabricação e instalação será de até 20 (VINTE) dias contados da assinatura do contrato.



4.1.7 Os mobiliários serão montados e instalados nas dependências:

4.1.8 POSTO DE MARIA BICO DOCE - ZONA URBANA

5 INFORMAÇÕES TÉCNICAS QUANTO A FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS

5.1. Na fabricação e instalação dos mobiliários, a contratada deverá observar rigorosamente o especificado no Anexo II - Objeto, responsabilizando-se pelo entendimento integral das necessidades e condições apresentadas.

5.2. Caberá à contratada o fornecimento de todos os materiais, peças, infraestrutura e mão de obra técnica necessários para a execução do serviço, atentando para a integração deste aos serviços essenciais da edificação (sistema elétrico e hidráulico) e ainda:

5.2.1 Conferir as medidas no local antes da confecção do mobiliário. É de inteira responsabilidade da contratada a compatibilidade dos móveis com o espaço de instalação;

5.2.2 O mobiliário em MDF deverá ser fabricado imune à ação de cupim;

5.2.2 Todas as ferragens deverão ser fornecidas pela contratada e deverão ser fabricadas em aço inox;

5.2.3 No acabamento dos móveis deverão ser aplicados os seguintes materiais:

a) MDF: portas e frente de gavetas; fundos de gavetas e armários.

b) MDF naval em cozinhas.

c) Corrediça: telescópicas sem freio.

d) Dobradiça: AB. Blum Clip top ou similar.

e) Colas à base d'água.

f) Parafusos bicromatizado AB. Jomarca ou similar.

g) Fita de bordo AB. Tabone ou similar.

h) Verniz Poliuretano AB. Sayerlack ou Farben ou similar.

i) Lacas AB. Sayerlack ou Farben ou similar.

g) Outros materiais especificados na Planilha Orçamentária.

5.2.4 A cor do revestimento de madeira deverá ser a indicada no Anexo II – Objeto ou similar, a ser definida, se for o caso, mediante a apresentação de um mostruário de cores, no momento da assinatura do contrato, de acordo com as amostras apresentadas pelo contratante;

5.3 A mão de obra designada para a fabricação e instalação dos mobiliários deverá ser tecnicamente qualificada e de inteira responsabilidade da contratada, a qual será responsável também pelo fornecimento e uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) e por todos os encargos fiscais e trabalhistas relativos à execução do serviço, bem como por eventuais danos que possam ser causados à contratante ou a terceiros em decorrência da execução do serviço.

5.4. Deverá ser fornecida garantia contra defeitos de fabricação, montagem e instalação, pelo prazo mínimo de 01 (UM) ano, a contar da data de recebimento definitivo do mobiliário.

5.5 Na elaboração de sua proposta, as licitantes deverão estar cientes, além das condições em que os serviços serão prestados, dos encargos a que estarão sujeitas diante da legislação em vigor, quanto às suas obrigações mercantis, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, além das despesas de deslocamento (frete), as quais deverão estar incluídas na proposta apresentada à Administração, não sendo aceitas alegações posteriores quanto a encargos que, por serem inerentes ao seu negócio, o licitante já deveria conhecer na época do certame.

6 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS

6.1 A avaliação da qualidade e o aceite dos mobiliários passarão pela verificação, por parte da fiscalização do contrato, do cumprimento das obrigações por parte da Contratada.

6.2 A fiscalização do contrato poderá, para fins de realização da verificação mencionada no subitem anterior, utilizar-se de quaisquer instrumentos previstos no presente Termo de Referência, no Edital de Licitação, inclusive seus anexos.

7 FORNECIMENTO DOS MOBILIÁRIO E SEU RECEBIMENTO.



7.1 O prazo para fabricação e instalação dos mobiliários contratados será de 20 (VINTE) dias e iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato. Nessa mesma data será emitida a Ordem de Serviço pela contratante.

7.2 Os mobiliários serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os mobiliários poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Anexo II – Objeto e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4 Os mobiliários serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 DA VISITA TÉCNICA/VISTORIA

8.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações dos locais de instalação dos mobiliários, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 12 e 14 às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (94) 3324-4199 ou 3323-0345.

8.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

8.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar a fabricação e instalação dos mobiliários conforme especificações deste Termo de Referência, Anexo II - Objeto e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ocasionado em bem móvel ou imóvel do Município, em especial àqueles relacionados à prestação do serviço objeto da presente contratação, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

9.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.



- 9.7 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso.
- 9.8 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 9.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 9.10 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 9.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 9.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.13 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 9.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.18 Prever todos os materiais e serviços necessários, de modo a entregar o serviço completo, em plenas condições de aceitação. Para tanto, deverá incluir na proposta toda a supervisão, materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, e peças necessários para concluir a fabricação e instalação do mobiliário.
- 9.19 Prever e providenciar a preservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade e, também, o seguro de acidente de trabalho para todos os trabalhadores sob sua supervisão.
- 9.20 Apresentar em reunião prévia com a CONTRATANTE mostruário para definir a cor do mobiliário a ser fabricado.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11 DAS DESPESAS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas com a execução do objeto correrão, no presente exercício, à conta do Erário Municipal sob a classificação: Dotação Orçamentária: Orçamentária: 10 301 0082 2.051 Programa de Atenção Básica de Saúde, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente, constante do vigente Orçamento do Município.

12 SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 **Ermínio Abreu Furtado** - Chefe de Divisão de Patrimônio.
- 12.2 **Mônica Borchart Nicolau Silva** - Diretora do Departamento de Atenção Básica

13 DA ESTIMATIVA



13.1 O valor estimado total para esta contratação é de R\$: **176.734,53 (Cento e setenta e seis mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).**

14 PAGAMENTO

14.1 O pagamento das despesas deste objeto será feito de acordo com a aquisição e mediante emissão de nota de empenho ordinário, em até 30 (trinta) dias consecutivos, pela SEFIN, após o recebimento e encaminhamento dos documentos requeridos no recebimento definitivo.

15 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá sua duração, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;



ANEXO II – OBJETO

PROCESSO Nº 14.640/2020-PMM

TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2020-CEL/SEVOP/PMM

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIARIO SOB MEDIDA, EM MATERIAIS TIPO MDF, METÁLICO E MADEIRA A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDENCIA DO POSTOS DE SAÚDE UBS MARIA BICO DOCE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

LOTE 01 - MDF – UBS MARIA DICO DOCE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ARMARIO ALTO COM 2,10M DE ALTURA POR 60CM COM PORTAS E CORRER, FENDI LAQUEADO, BERNECK OU SIMILAR (40MM) COM GAVETAS INTERNAS TIPO RQUIVO E PRATELEIRAS	UND	1	7.542,73	7.542,73
2	BANCADA RETANGULAR EM MDF BRANCO LAQUEADO (40MM) 2,30MX0,60M/0,75M COM 2 GAVETEIRO 0,40CMX 0,50CM/065CM DE 4 GAVETAS COM RODIZIO MDF LAQUEDO BRANCO, BERNECK OU SIMILAR (25MM)	UND	1	4.367,38	4.367,38
3	MESA RETANGULAR 1,30CMX0,60CM/075CM COM GAVETEIRO 0,40CMX0,50CM/0,65CM DE 4 GAVETAS COM RODIZIOS EM MDF LAQUEADO BRANCO, BERNECK OU SIMILAR (40MM)	UND	13	3.763,33	48.923,29
4	MACA EM MDF LAQUEADO BRANCO, BERNECK OU SIMILAR, 1,80CMX60XM COM ALTURA DE 80CM	UND	9	3.773,39	30.187,12
5	MESA RETANGULAR 85CM X1,30CM EM MDF BRANCO BERNECK OU SIMILAR	UND	1	3.449,73	3.449,73
6	ARMARIO INFERIOR EM L COM TAMPONAMENTO DE 15MM, PORTAS DE ABRIR E GAVETAS 160CM/1,70CMX55CM/65CM EM MDF BRANCO LAQUEADO BERNECK OU SIMILAR , BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA COM PIA EM INIX.	UND	1	9.363,58	9.363,58
7	BANCADA RETANGULAR RM MDF BRANCO LAQUEADO (40MM) 3,0MX0,50CM/0,65CM DE 4 GAVETAS COM RODIZIOS EM MDF LAQUEADO BRANCO, BERNECK OU SIMILAR (25MM)	UND	1	4.367,38	4.367,38
8	BANCADA RETANGULAR RM MDF BRANCO LAQUEADO (40MM) 4,46X0,60CM/0,75CM DE 4 GAVETEIROS 0,40CMX0,50CM/065CM DE 4 GAVETAS COM RODIZIO EM MDF LAQUEADO BRANCO, BERNECK OU SIMILAR (25MM)	UND	1	6.012,60	6.012,60
9	PRATELEIRA EM U 0,45CM DE PROFUNDIDADE EM MDF BRANCO, BERNECK OU SIMILAR (40MM) ESPAÇAMENTO ENTRE ELAS DE 40CM	UND	5	2.904,51	14.522,55
10	ARMARIO INFERIOR COM TAMPONAMENTO DE 15MM , PORTAS DE ABRIE E GAVETAS DE 260CMX55CM/65CM. BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINA COM PIA EM INIX	UND	1	7.021,06	7.021,06
11	ARMARIO PARA ALTOCLAVE COM 1,60CM DE ALTURA, 1,00CM DE PROFUNDIDADE E 60CM DE LARGURA COM PRATELEIRA INTERMEDIARIA EM MDF BRANCO TXT BERNECK OU SIMILAR	UND	1	1.448,25	1.448,25



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 –Marabá - Pará



12	ARMARIO INFERIOR COM TAMPONAMENTO DE 15MM, PORTAS DE ABRI E GAVETAS 266CMX60CM/65. BRANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINA	UND	1	8.479,44	8.479,44
13	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINA COM PIA EM INOX	UND	1	2.052,14	2.052,14
14	ARMARIO SUPERIR COM TAMPONAMENTO E PORTA BASCULANTE 235CMX35CM/35CM EM MDF LAQUEADO BRANCO, BERNECK OU SIMILAR	UND	1	2.431,07	2.431,07
15	ARMARIO INFERIOR COM TAMPONAMENTO DE 15MM PORTAS DE ABRI E GAVETAS 235CMX55CM/65CM. BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA COM PIA EM INOX	UND	1	6.710,33	6.710,33
16	NICHOS PARA CONSULTORIO ODOTOLÓGICO, COM 1,10 CM DE ALTURA, 30CM DE PROFUNDIDADE, 30CM DE LARGURA E COM PRATELEIRA DIVISORIA EM MDF BRANCO, BERNECK OU SIMILAR	UND	6	1.215,02	7.290,12
17	NICHOS PARA ALTOCLAVE COM 1,60CM DE ALTURA, 1,00CM DE PROFUNDIDADE E 60CM DE LARGURA COM PRATELEIRA DIVISORIA EM MDF BRANCO, BERNECK OU SIMILAR	UND	5	1.940,66	9.703,30
18	DIVISORIA EM MDF AMADEIRADO, BERNECK OU SIMILAR 165CM DE ALTURA	UND	1	2.862,46	2.862,46
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					176.734,53



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE **CONTRATO** QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE E
CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente representada por seu Secretário Municipal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX, XXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX e CPF/MF Nº XXXXXXXXXXXX, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº _____ e do RG Nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, fundamentado pelas normas e disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei Nº 8.883, de 08.06.1994, Lei Nº 9.032, de 28.04.1995, e a Lei Nº 9.648, de 27.05.1998 com base na TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2020-CEL/SEVOP/PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 OBJETO DE CONTRATO

- 1.1 Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIARIO SOB MEDIDA, EM MATERIAIS TIPO MDF, METÁLICO E MADEIRA A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDENCIA DO POSTOS DE SAÚDE UBS MARIA BICO DOCE, de acordo com as Especificações Técnicas Planilha de Quantidades e demais Anexo deste Edital.
- 1.2 Este contrato está vinculado à TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2020-CEL/SEVOP/PMM.
- 1.3 As referências neste instrumento a CLAUSULAS, ITENS e SUBITENS correspondem sempre às do presente CONTRATO.
- 1.4 O prazo para fabricação e instalação será de até 20 (VINTE) dias contados da assinatura do contrato.
- 1.4 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II da TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2020-CEL/SEVOP/PMM, conforme abaixo:

LOTE xxxxxx - UBS xxxxxx					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					

2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, visando o bom desenvolvimento da execução do objeto;
- 2.2 Supervisionar através de visitas periódicas ao local de instalação dos mobiliários, lançando em boletins as eventuais correções ou alterações a serem feitas pela empresa contratada;
- 2.3 Remunerar o CONTRATADO de acordo com o que estabelece o edital de Licitação;
- 2.4 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este CONTRATO;

3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. É obrigação da CONTRATADA, executar os fornecimentos e trabalhos relativos a execução do objeto de acordo com a TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2020-CEL/SEVOP do PROCESSO Nº 14.640/2020/PMM, com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente aos projetos, especificações técnicas, bem como as demais instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, e ainda às prescrições estabelecidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - e em estrita obediência às leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a PMM de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento dessas leis e exigências.
- 3.2. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
 - 3.2.1. Executa o objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;
 - 3.2.2. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução do objeto, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
 - 3.2.3. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), observando, no que couber, o MANUAL da CONTRATANTE de PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO;
 - 3.2.4. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;
 - 3.2.5. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE



- julgar necessárias conhecer ou analisar;
- 3.2.6. Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato;
- 3.2.7. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato;
- 3.2.8. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade;
- 3.2.9.1. Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- 3.2.9. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido FISCALIZAÇÃO;
- 3.2.10. Manter contatos com a Administração através da Secretaria de Saúde, para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes à infraestrutura existente no local do serviço;
- 3.2.11. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
- 3.2.12. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;
- 3.2.13. Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE;
- 3.2.14. Fornecer os equipamentos e componentes, objeto deste Contrato e a fatura comercial, em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;
- 3.2.15. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e, dos órgãos de controle interno e externo;
- 3.2.16. Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal.
- 3.2.17. A empresa deverá manter no local de execução do objeto um quite de primeiros socorros, para atendimento de emergência dos seus operários que venham a sofrer acidente.
- 3.2.18. **A CONTRATADA é o único e exclusivo responsável perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços constantes do objeto, e pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, podendo subcontratar microempresas ou empresa de pequeno porte para execução de parte dos serviços, atendendo a LC 147/2014 que alterou a LC 123/2006.**
- 3.3. A empresa deverá manter na um quite de primeiros socorros, para atendimento de emergência dos seus operários que venham a sofrer acidente na execução do objeto.
- 3.4. Prestar à CONTRATANTE quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução da execução do OBJETO.
- 3.5. Revisar ou corrigir, de forma pronta e imediata, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE todas as falhas, deficiências, imperfeições ou defeitos constantes no OBJETO seja em razão dos serviços ou dos fornecimentos;
- 3.6. Fornecer, através de seu representante, relatórios sobre a execução nas formas e nos prazos previamente acordados com a CONTRATANTE, contendo informações técnicas e sobre a programação, o planejamento e a coordenação dos fornecimentos, e serviços, bem como sobre quaisquer outros dados técnicos considerados relevantes pela CONTRATADA relacionados com os andamentos dos mesmos;
- 3.7. Substituir, por iniciativa própria ou solicitação da CONTRATADA e no prazo por esta determinada, todos os materiais que não tenham sido aprovados em testes e ensaios pertinentes aos mesmos, de acordo com o previsto na documentação técnica, normas técnicas aplicáveis;
- 3.8. Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental, devendo estar, portanto, plenamente habilitada e em conformidade com as exigências impostas pela legislação ambiental e normas em vigor;
- 3.9. Regularizar a execução do OBJETO junto aos órgãos e repartições competentes, apresentando ao CONTRATANTE, respondendo a qualquer tempo pelas consequências de eventual descumprimento dessas obrigações;
- 4 FISCALIZAÇÃO**
- 4.1 A PMM exercerá, através da FISCALIZAÇÃO, o acompanhamento dos serviços objeto deste CONTRATO, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades perante a PMM ou a terceiros.
- 4.2 A FISCALIZAÇÃO estará à disposição da CONTRATADA para fornecer informações e documentação técnicas disponíveis, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.
- 4.3 A FISCALIZAÇÃO terá acesso a todos os locais onde serão instalados os mobiliários e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da PMM, tais como:



- 4.3.1 Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste CONTRATO, ou com as informações ou a documentação técnica fornecidas pela PMM conforme estabelecido no item 2 - Obrigações da Contratante;
- 4.3.2 Aprovar a alocação, a desalocação e a substituição de pessoal promovido pela CONTRATADA;
- 4.3.3 Solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;
- 4.3.4 Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências da FISCALIZAÇÃO amparadas em disposições contidas neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste CONTRATO;
- 4.3.5 Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidos pela CONTRATADA às exigências da FISCALIZAÇÃO.
- 4.3.6 Instruir a CONTRATADA quando à prioridade dos serviços a serem executados;
- 4.3.7 Aprovar as avaliações e medições dos serviços;
- 4.4 A CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela FISCALIZAÇÃO.
- 4.5 Fica, desde já, assegurado o direito da CONTRATANTE de fiscalizar e vistoriar a exata e pontual execução do OBJETO e o cumprimento das demais obrigações, a qualquer tempo. Sempre que solicitado pela PREFEITURA, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento de tais obrigações;
- 4.6 A CONTRATANTE poderá requerer à CONTRATADA todas as informações que considerar necessárias, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer-lhe imediatamente todos os dados para certificação do cumprimento das especificações, bem como assegurar-lhe acesso aos locais de instalação dos mobiliários, do projeto, de fabricação, de testes ou de montagem de quaisquer partes ou componentes do OBJETO.
- 4.7 A CONTRATANTE poderá rejeitar qualquer item, serviço, componente ou material que não esteja de acordo com as especulações ou que apresente falhas de fabricação ou cujas características técnicas sejam diferentes daquelas especificadas, comunicando à CONTRATADA no ato ou por escrito, as razões da rejeição. Os reparos ou as correções necessárias para corrigir tais falhas ou defeitos serão efetuadas pela CONTRATADA às suas próprias expensas, sem prejuízo dos demais remédios cabíveis.
- 4.8 A omissão ou inspeção e liberação pela CONTRATANTE de qualquer serviço ou material não isentará a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do OBJETO, e garantia, tampouco implicará a aceitação final pela PREFEITURA. Quando falhas, defeitos ou erros forem constatados durante a execução do OBJETO ou durante o período de garantia, a CONTRATADA será a única responsável a efetuar, às suas expensas, a remoção, demolição, reparo, reconstrução ou complementações na extensão necessária para atender os requisitos das especificações e demais documentos contratuais;
- 4.9 A aprovação ou aceitação de desenhos, manuais e demais documentos pela CONTRATANTE não diminuirá ou extinguirá qualquer responsabilidade ou obrigações da CONTRATADA prevista neste Contrato, especialmente as obrigações relativas à garantia de qualidade e desempenho do OBJETO.
- 4.10 A CONTRATANTE poderá determinar a paralização e/ou regularização das atividades em que estejam sendo comprovadamente executadas em desacordo com os desenhos. Documentos Técnicos ou Normas Técnicas, aplicáveis ou que atentem contra os bens da PREFEITURA ou de terceiros, não sendo estas eventuais paralizações e/ou regularizações motivadas para reivindicações futuras de qualquer natureza pela CONTRATADA
- 5 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 5.1 O contrato terá sua duração, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;
- 6 PREÇO E COBERTURA FINANCEIRA**
- 6.1 O preço para execução do objeto deste contrato é de R\$ (.....).
- 6.2 A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente de RECURSOS PRÓPRIOS do município de Marabá/PA, alocados sob a seguinte rubrica:
Dotação Orçamentária: 10.301.0082.2.051 – Programa de atenção Básica de Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica;
- 7 PAGAMENTO**
- 7.1 Importa o presente contrato em R\$ _____ (_____), conforme resultado do certame e proposta vencedora do TOMADA DE PREÇO Nº 052/2020-CEL/SEVOP/PMM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- 7.1.1 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue.
- 7.2 A Secretaria Municipal de Saúde - SMS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 7.3 A Secretaria Municipal de Saúde - SMS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Convite.
- 7.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 7.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 7.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes



do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

- 7.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 7.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

8 RESCISÃO

- 8.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da parte inocente, mediante simples aviso escrito, independentemente de comunicação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

- 8.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste CONTRATO;
- 8.1.2 Falência, concordata, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, requerida e homologada;
- 8.1.3 Suspensão, pela autoridade competente, dos serviços contratados, em decorrência de violação de dispositivos legais vigentes;
- 8.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 5% (cinco por cento) do valor total estimado do CONTRATO, atualizado para a data de aplicação da última multa;
- 8.1.5 Incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da CONTRATADA, devidamente comprovada;
- 8.1.6 Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, a PMM executará as garantias previstas neste instrumento e ficará automaticamente imitada na posse dos serviços já realizados ou intitulado a imitir-se, de imediato, mormente na posse da documentação ainda não entregue, reservando-se o direito de concluir os serviços, por acaso restantes, pelos meios que julgar mais conveniente. Nessa hipótese, a CONTRATADA será reembolsada pelos serviços já realizados e aceitos pela PMM, bem como, quando for o caso, pelos materiais fornecidos até a data da rescisão.

- 8.2 O presente CONTRATO poderá a qualquer tempo ser rescindido pela PMM, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer indenização.

9 SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 O CONTRATADO é único e exclusivo responsável perante a CONTRATANTE, pela execução do objeto deste contrato, e pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.
- 9.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

10 PENALIDADES

- 10.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela PMM processo de declaração de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o MUNICÍPIO DE MARABÁ, com o consequente cancelamento do certificado do registro cadastral da firma.
- 10.2 Nos casos de atraso no início da execução, no andamento previsto no cronograma e na conclusão da mesma, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito.
 - b) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar no âmbito da Administração Pública Municipal.
 - c) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que fase, parcela ou etapa de serviços, forem efetivamente concluídos.

11 MULTAS

- 11.1 Ocorrendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela CONTRATADA, esta responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento até a data do adimplemento.
- 11.2 Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo contratual, esta responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,10% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se



caracterizar o inadimplemento até a data do adimplemento, podendo a PMM rescindir o CONTRATO se a situação de inadimplemento permanecer após 30 (trinta) dias contados da data do início da aplicação da multa.

- 11.3 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, esta responderá por multa rescisória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento, inclusive, até a data do adimplemento.

a) Multas calculadas pela seguinte equação:

$$M = \frac{V \cdot F \cdot N}{T}$$

Onde:

M = valor da multa.

V = valor correspondente a fase, a etapa ou parcela do serviço em atraso.

T = prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias corridos do cronograma físico.

N = período de atraso em dias corridos.

F = fator progressivo segundo a tabela a seguir.

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0,03
2º - De 11 a 20 dias	0,06
3º - De 21 a 30 dias	0,09
4º - De 31 a 40 dias	0,12
5º - Acima de 40 dias	0,15

- b) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços forem efetivamente concluídos.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar no âmbito da Administração Pública Municipal por um prazo de 02 (dois) anos.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A CONTRATADA, ao assinar o presente CONTRATO, declara ter tomado pleno conhecimento do projeto, das especificações técnicas e demais documentos necessários a fabricação e instalação dos mobiliários e realizado investigações a seu exclusivo critério, suficientes para o conhecimento das condições de execução dos trabalhos e que poderão interferir em seus prazos e custos, não sendo a PMM responsável por qualquer falha decorrente dessas investigações.
- 12.2 Em todos os casos em que a execução dos serviços, por motivos imputáveis à CONTRATADA, ocasionar prejuízos aos serviços já executados, a CONTRATADA arcará com os custos de restauração para recolocá-los em suas condições originais.
- 12.3 A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua execução e qualidade técnica dos mesmos.
- 12.4 As notificações, comunicações ou informações entre as Partes deverão ser feitas por escrito e dirigidas ao endereço indicado no preâmbulo, a menos que outro tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso prévio com antecedência de 10 (dez) dias.
- 12.5 A CONTRATADA providenciará a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia.

13 FORO

- 13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de MARABÁ com exclusão de qualquer outro, para a solução de qualquer demanda oriunda deste instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO IV - MODELOS DIVERSOS

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Cidade, ____ de _____ de 2020.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Rodovia BR-230 (Transamazônica), Km 5,5 - bairro Nova Marabá, CEP: 68507-765
Nesta Cidade
Att: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP

Sr. Presidente,

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº, em atendimento e TOMADA DE PREÇO Nº 052/2020/CEL/SEVOP/PMM, que objetiva CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIARIO SOB MEDIDA, EM MATERIAIS TIPO MDF, METÁLICO E MADEIRA A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDENCIA DO POSTOS DE SAÚDE UBS MARIA BICO DOCE, apresentamos a nossa proposta nas seguintes condições:

O VALOR DO LOTE 01 da nossa proposta é de R\$ XXX.

Item	Quant.	Discriminação	Marca	Unid.	VL Unit R\$	VL. Total R\$

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;

Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde serão entregues os materiais;

Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos a “PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ”, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;

Que temos conhecimento que a “PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ” não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.

Que nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital e Minutas, bem como as que surgirem por determinação legal.

DADOS DE REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOME:CPF:RG Nº

CARGO:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

OBSERVAÇÕES: Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.

Deve vir acompanhada de “declaração de elaboração independente de proposta”



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 –Marabá - Pará



ANEXO - CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Marabá, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2020-CEL/SEVOP/PMM, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ _____, Endereço(completo) _____ bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade/UF, _____ de _____ 2020.

(Nome e Assinatura do Credenciante)

ANEXO - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro, sob as penas da lei, para participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2020-CEL/SEVOP/PMM, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade/UF, _____ de _____ 2020.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO - DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA

Declaramos, para participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2020-CEL/SEVOP/PMM, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

Cidade/UF, _____ de _____ 2020.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2020-CEL/SEVOP/PMM, que visitamos “in loco” o(s) local(ais) onde será(ão) realizados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de nossa proposta financeira.

Cidade/UF, _____ de _____ 2020.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] representante da empresa _____, para fins desta TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2020-CEL/SEVOP/PMM, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2020-CEL/SEVOP/PMM, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2020-CEL/SEVOP/PMM, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2020-CEL/SEVOP/PMM quanto a participar ou não da referida licitação;

O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2020-CEL/SEVOP/PMM, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Especial de Licitação, antes da abertura oficial das propostas; e

Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, _____ de _____ 2020.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto no Art. 3º na Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto 2060-R, de 20 de maio de 2008, cujos termos declara conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe e demais benefícios da referida LC.

Cidade/UF, _____ de _____ 2020.



(Carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO - MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS DE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO ME/EPP

Tomada de Preços Nº 019/2019/CEL/SEVOP/PMM

.....inscrito no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade no e do CPF no DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO DE ME/EPP no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme dispõe o § 1º, do artigo 29, da Lei Complementar Municipal n.º 009/2017.

Marabá (PA), de de

(Carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO CORPO TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para os fins previstos no Edital, sob as penas cabíveis, de que o licitante disponibilizará dos equipamentos necessários a execução do objeto e que possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de dificuldade dos serviços a serem contratados para execução do objeto da presente licitação.

Cidade/UF, _____ de _____ 2020.

(Carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO V - Projetos

ANEXOS PROJETOS

**(DISPONIVEL EM MIDIA DIGITAL – CD-ROM/PENDRIVER/DVD)
Fornecidos pelo interessado**

**DISPONIVEL AINDA NO:
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MARABÁ
(<https://www.governotransparente.com.br/4466490>)
e no Portal do TCM/PA**



TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2020/CEL/SEVOP/PMM
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14.640/2020-PMM

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIARIO SOB MEDIDA, EM MATERIAIS TIPO MDF, METÁLICO E MADEIRA A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDENCIA DO POSTOS DE SAÚDE UBS MARIA BICO DOCE, de acordo com as Especificações Técnicas Planilhas de Quantidades e demais Anexos deste Edital.

DADOS DA EMPRESA ADQUIRENTE DO EDITAL:

Razão Social: _____ CNPJ Nº _____

Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone/FAX: _____ E-mail: _____

Representante: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão Especial de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP por e-mail (sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.